



TAPURAH

PREFEITURA

LEI ORDINÁRIA N° 1710/2025

De 16 de Julho de 2025.

SUMULA: DENOMINA A EXTENSÃO E O PERÍMETRO DA AVENIDA ROMILDO ANTÔNIO PICOLOTTO, MUNICÍPIO DE TAPURAH-MT.

O Senhor **ALVARO GALVAN**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º A Avenida Romildo Antônio Picolotto, via pública do Município de Tapurah, tem sua extensão e respectivo perímetro definidos conforme descrição abaixo e mapa anexo:

EXTENSÃO DA AVENIDA ROMILDO ANTÔNIO PICOLOTTO

PERÍMETRO: 1.167,982 m

DESCRIÇÃO

Inicia-se o traçado da Avenida Romildo Antônio Picolotto no **M-1**, de coordenadas LAT: 12°43'44,129" S e LONG: 56°31'29,177" W; deste, segue com o azimute de 235°38'18" e distância de 527,122 metros até o **M-2**, de coordenadas LAT: 12°43'53,840" S e LONG: 56°31'43,588" W; deste, segue com o azimute de 237°35'45" e distância de 640,863 metros até o **M-3**, de coordenadas LAT: 12°44'5,051" S e LONG: 56°32'1,511" W, ponto final deste traçado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao décimo sexto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

**ALVARO
GALVAN:01
497785979**

Assinado de forma
digital por ALVARO
GALVAN:01497785979
Dados: 2025.07.18
16:45:31 -04'00'

**ALVARO GALVAN
Prefeito Municipal**



TAPURAH

PREFEITURA

ANEXO I



 Cavazzini		D. Cavazzini Engenharia & Planejamento Ambiental Tapurah - Centro, Av. Paraná, 1527, Sala 2 - tapurah@cavazzini.com.br Itanhangá - Centro, Av. Santa Catarina, 324 - engenharia@cavazzini.com.br [66] 3578-1646		
ASSUNTO:	Traçado de Avenida	SITUAÇÃO:	Original	
INTERESSADO:	Câmara Municipal de Tapurah			
DENOMINAÇÃO: Av. Ramílio Antônio Picolatto	MUNICÍPIO/UF: Tapurah / MT	MATRÍCULA/CRI:		
PROPRIETÁRIO:	RESPONSÁVEL TÉCNICO:			
DIOGO AUGUSTO CAVAZZINI ENG. FLORISTAL ESPECIALISTA EM GEOPRESEPARAMENTO CREA-1296000100				



Ano 14 N° 3658

Divulgação quinta-feira, 17 de julho de 2025

Página 261

Publicação sexta-feira, 18 de julho de 2025

Inicia-se a descrição do traçado no vértice 1, de coordenadas LAT: 12°43'29,961" S e LONG: 56°31'37,954" W; deste, segue por 1.219,11 metros até o vértice 2, ponto final deste traçado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao décimo sexto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

ALVARO GALVAN

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA N° 1710/2025

SUMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DE TAPURAH/MT, DO CENTRO CULTURAL, DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ALVARO GALVAN, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Avenida Romildo Antônio Picolotto, via pública do Município de Tapurah, tem sua extensão e respectivo perímetro definidos conforme descrição abaixo e mapa anexo:

EXTENSÃO DA AVENIDA ROMILDO ANTÔNIO PICOLOTTO

PERÍMETRO: 1.167,982 m

DESCRIÇÃO

Inicia-se o traçado da Avenida Romildo Antônio Picolotto no M-1, de coordenadas LAT: 12°43'44,129" S e LONG: 56°31'29,177" W; deste, segue com o azimute de 235°38'18" e distância de 527,122 metros até o M-2, de coordenadas LAT: 12°43'53,840" S e LONG: 56°31'43,588" W; deste, segue com o azimute de 237°35'45" e distância de 640,863 metros até o M-3, de coordenadas LAT: 12°44'5,051" S e LONG: 56°32'1,511" W, ponto final deste traçado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao décimo sexto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

ALVARO GALVAN

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA N° 1.711/2025

SUMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DE TAPURAH/MT, DO CENTRO CULTURAL, DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ALVARO GALVAN, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Fica criado o Sistema Municipal de Cultura - SMC, em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil, arts. 215 e 216, e a Lei Orgânica do Município, art. 133, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais, que visa proporcionar efetivas condições para o exercício da cidadania cultura, estabelecer novos mecanismos de gestão pública das políticas culturais, promoverem a economia da cultura e o aprimoramento artístico-cultural e criar instâncias de efetivas participações de todos os segmentos sociais atuantes no meio cultural em Tapurah.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura - SMC integra o Sistema Nacional de Cultura - SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os municípios e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Tapurah Mato Grosso, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

Capítulo I

DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no município.

Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do município e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60**

AUTOGRAFO DE LEI N° 67/2025

De 15 de Julho de 2025.

SUMULA: DENOMINA A EXTENSÃO E O PERÍMETRO DA AVENIDA ROMILDO ANTÔNIO PICOLOTTO, MUNICÍPIO DE TAPURAH-MT.

O Senhor **CLEOMAR ETERNO DE CAMPOS**, Presidente da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou o seguinte **Projeto de Lei Ordinária**:

Art. 1º A Avenida Romildo Antônio Picolotto, via pública do Município de Tapurah, tem sua extensão e respectivo perímetro definidos conforme descrição abaixo e mapa anexo:

EXTENSÃO DA AVENIDA ROMILDO ANTÔNIO PICOLOTTO

PERÍMETRO: 1.167,982 m

DESCRIÇÃO

Inicia-se o traçado da Avenida Romildo Antônio Picolotto no **M-1**, de coordenadas LAT: 12°43'44,129" S e LONG: 56°31'29,177" W; deste, segue com o azimute de 235°38'18" e distância de 527,122 metros até o **M-2**, de coordenadas LAT: 12°43'53,840" S e LONG: 56°31'43,588" W; deste, segue com o azimute de 237°35'45" e distância de 640,863 metros até o **M-3**, de coordenadas LAT: 12°44'5,051" S e LONG: 56°32'1,511" W, ponto final deste traçado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao décimo quinto dia do mês de julho de 2025.

CLEOMAR ETERNO
DE
CAMPOS:85817767
104

Assinado de forma digital
por CLEOMAR ETERNO DE
CAMPOS:85817767104
Dados: 2025.07.15
16:37:44 -04'00'

Cleomar Eterno de Campos
Presidente



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

ANEXO I



Legenda

- PONTOS AV
- AVENIDA



D. Cavazzini Engenharia & Planejamento Ambiental
Tapurah - Centro, Av. Paraná, 1527, Sala 2 - tapurah@cavazzini.com.br
Itanhangá - Centro, Av. Santa Catarina, 324 - engenharia@cavazzini.com.br
[66] 3578-1646

ASSUNTO:	Traçado de Avenida	SITUAÇÃO:	Original	COMPRIMENTO (m)	PERÍMETRO (m)
INTERESSADO:	Câmara Municipal de Tapurah			1.167,982	-
DENOMINAÇÃO: Av. Romildo Antonio Picadito	MUNICIPIO:	Tapurah / MT		ESCALA: 1:5.970	FOLHA: A4
				DATA: 03/06/2025	ART: -
PROPRIETÁRIO:				RESPONSÁVEL TÉCNICO:	
			DIOGO AUGUSTO CAVAZZINI ENG. FLORISTAL SUPERCALISTA EM GEORREFERENCIAMENTO CRÉD. 1 206409100-11		



TAPURAH

PREFEITURA

Câmara Municipal de Tapurah
33.005.083/0001-60



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 40/2025

De 20 de junho de 2025.

À Comissão de Justiça e Redação
Obras, Serviços Públicos e Terceiros.
Para emitir parecer
Em 23 / 06 / 2025

ALVARO GALVAN
PRESIDENTE

PROTOCOLO GERAL 393/2025
Data: 20/06/2025 - Horário: 16:15
Legislativo - PLO 40/2025

Denomina a extensão e o perímetro da Avenida Romildo Antônio Picolotto, Município de Tapurah-MT.

O Sr. **Alvaro Galvan**, Prefeito de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, propõe a edição da seguinte Lei:

Art. 1º A Avenida Romildo Antônio Picolotto, via pública do Município de Tapurah, tem sua extensão e respectivo perímetro definidos conforme descrição abaixo e mapa anexo:

EXTENSÃO DA AVENIDA ROMILDO ANTÔNIO PICOLOTTO

PERÍMETRO: 1.167,982 m

DESCRIÇÃO

Inicia-se o traçado da Avenida Romildo Antônio Picolotto no **M-1**, de coordenadas LAT: 12°43'44,129" S e LONG: 56°31'29,177" W; deste, segue com o azimute de 235°38'18" e distância de 527,122 metros até o **M-2**, de coordenadas LAT: 12°43'53,840" S e LONG: 56°31'43,588" W; deste, segue com o azimute de 237°35'45" e distância de 640,863 metros até o **M-3**, de coordenadas LAT: 12°44'5,051" S e LONG: 56°32'1,511" W, ponto final deste traçado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao vigésimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

ALVARO
GALVAN:014

97785979

ALVARO GALVAN
Prefeito Municipal

Assinado de forma
digital por ALVARO
GALVAN:01497785979
Dados: 2025.06.20
09:18:28 -04'00'

APROVADO
Por Unanimidade
Em Sessão de 07 / 07 / 2025
Votos Contrários ~
Votos Favoráveis 8
ALVARO GALVAN
PRESIDENTE

APROVADO
Por Unanimidade
Em Sessão de 14 / 07 / 2025
Votos Contrários ~
Votos Favoráveis 8
ALVARO GALVAN
PRESIDENTE



TAPURAH

PREFEITURA

ANEXO I



D. Cavazzini Engenharia & Planejamento Ambiental
Tapurah - Centro, Av. Paraná, 1527, Sala 2 - tapurah@cavazzini.com.br
Itanhangá - Centro, Av. Santa Catarina, 324 - engenharia@cavazzini.com.br
[66] 3578-1646

ASSUNTO	Traçado de Avenida	SITUAÇÃO	COMPRIMENTO (m)	PERÍMETRO (m)
INTERESSADO	Câmara Municipal de Tapurah	Original	1.167,982	-
DENOMINAÇÃO	Av. Romílio Antônio Picolatto	MUNICÍPIO	1:5.970	FOLHA: A4
		MATRÍCULA/CRÉDITO	DATA:	ART:
PROPRIETÁRIO	DIOGO AUGUSTO CAVAZZINI ENG. FLORIBATA, ESP. GEOLOGISTA E M. GEOPROSPERAMENTO OPRA 1206400100, MT			RESPONSÁVEL TÉCNICO:



TAPURAH

PREFEITURA

OFÍCIO N°. 44/2025/JUR/PMT

Tapurah, 20 de junho de 2025.

Exmo. Sr.
Cleomar Eterno de Campos
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Tapurah
33.005.083/0001-60



PROTOCOLO GERAL 391/2025
Data: 20/06/2025 - Horário: 16:04
Administrativo - OFADM 44/2025

Vimos à presença de Vossa Excelência, e dos Dignos Vereadores que compõem esta Egrégia Casa de Leis, o sr. Brenno Ferreira da Silva, procurador jurídico do município, utilizando-se das prerrogativas concedidas pela Lei Orgânica do Município vem **SOLICITAR** a inclusão dos Projetos de Lei Ordinária n. 39/2025 e 40/2025, em caráter de urgência em razão a sua matéria a ser objeto de discussão em **votação única**, qual seja:

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 39/2025: DENOMINA O PERÍMETRO E A EXTENSÃO DA RUA DOS MADEIREIROS, MUNICÍPIO DE TAPURAH-MT.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 40/2025: DENOMINA A EXTENSÃO E O PERÍMETRO DA AVENIDA ROMILDO ANTÔNIO PICOLOTTO, MUNICÍPIO DE TAPURAH-MT.

Certos de contarmos com o valoroso apoio de Vossa Excelência, reiteramos votos de estima e apreço.

BRENNO FERREIRA
DA
SILVA:02323264109

Digitally signed by BRENNO FERREIRA DA SILVA:02323264109
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=AC SERASA RFB, ou=03208618000130,
ou=PRESENCIAL, cn=BRENNO FERREIRA DA SILVA:02323264109
Date: 2025.06.20 14:33:30 -04'00'

BRENNO FERREIRA DA SILVA
Procurador jurídico



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

PARECER JURÍDICO

Projeto de Lei Ordinária 40/2025 –
denomina o perímetro e a extensão da
Avenida Romildo Antônio Picolotto,
município de Tapurah-MT.

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do Poder Executivo, no qual denomina o perímetro e a extensão da “**Avenida Romildo Antônio Picolotto**”, com perímetro de 1.167,982 metros (um cento e sessenta e sete metros e noventa e oito ponto dois centímetros) e dá outras providências.

É o breve relatório.

Pois bem a presente matéria veiculada neste Projeto de Lei se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa que são assegurados aos Municípios consoante regra de Competência dos Municípios prevista no artigo 30, incisos I Constituição Federal.

Constituição Federal:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Consoante a competência prevista na Lei Orgânica Municipal temos do art. 9º, incisos I e XVII da Lei Orgânica Municipal.

Lei Orgânica do Município de Tapurah:

Art. 9º. Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentro outras as seguintes atribuições:

I - legislar sobre o assunto de interesse local;

(...)

XVII - regular a disposição, o traçado e as demais condições dos bens públicos de uso comum;

A presente propositura tem por objetivo denominar e definir e ampliar o perímetro da “**Avenida Romildo Antônio Picolotto**”, com perímetro de 1.167,982 metros (um cento e sessenta e sete metros e noventa e oito ponto dois centímetros) na região do bairro pioneiros conforme memorial e mapa anexo.



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

A Lei Federal proíbe a nomeação de logradouros, obras serviços e monumentos públicos com nome de pessoa viva ou que tenha notabilizado pela defesa ou exploração de mão de obra escrava, nestes termos:

Lei 6.454/1977:

Art. 1º. É proibido, em todo o território nacional, atribuir nome de pessoa viva ou que tenha se notabilizado pela defesa ou exploração de mão de obra escrava, em qualquer modalidade, a bem público, de qualquer natureza, pertencente à União ou às pessoas jurídicas da administração indireta.

A nomeação da rua dos madeireiros visa preservar o nome histórico da referida rua. No presente caso não há nem um impedimento legal visto que não se pode atribuir nome de pessoa viva a em qualquer modalidade a bem público conforme Lei Federal 6.454/1977 e princípios da Constituição Federal, no presente caso não se trata de nome de pessoa viva e nem que tenha notabilizado pela defesa ou exploração de mão de obra escrava.

Assim, inexistindo vedação expressa quanto a matéria objeto da proposta de lei, é forçoso considerar que o projeto mostra-se do ponto de vista jurídico constitucional e se amoldam na competência de interesse local prevista na Constituição Federal e na Lei Orgânica, **assim entendo pela viabilidade técnica do Projeto de Lei.**

No que se refere ao mérito do referido Projeto não cabe este Procurador se pronunciar, uma vez que caberá aos vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade e necessidade de aprovação, devendo ser respeitada para tanto, as formalidades legais e regimentais.

Tapurah-MT, 03 de julho de 2025.

TANCREDO VARGAS SARAIVA DE ARAUJO
TANCREDO VARGAS SARAIVA DE ARAÚJO
Procurador Jurídico
Portaria 09/2016 – OAB/MT 18697

Assinado de forma digital
por TANCREDO VARGAS
SARAIVA DE ARAUJO
Dados: 2025.07.03 17:31:07
-04'00'



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60**

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ASSUNTO: Projeto De Lei Ordinária Nº 40/2025, que denomina a extensão e o perímetro da Avenida Romildo Antônio Picolotto, Município de Tapurah-MT.

RELATOR: Daise Martins

RELATÓRIO: A Comissão de Justiça e Redação entra em plenário com a **Projeto De Lei Ordinária Nº 40/2025**, solicitando apoio na aprovação do mencionado Projeto.

EXAME DA MATÉRIA

1 - CONSTITUCIONALIDADE: O Projeto cumpre todas as normas constitucionais;

2 - LEGALIDADE: O Projeto atende a todos os aspectos legais;

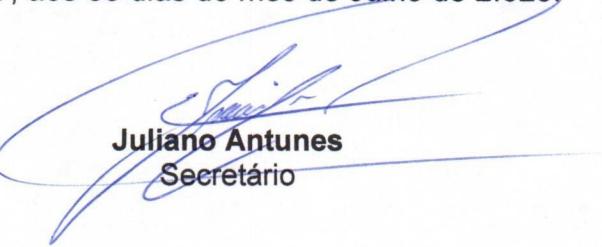
3 - REGIMENTALIDADE: O Projeto atendeu a todas as normas de trâmite Regimental;

4 - VOTO: 2 votos favoráveis

5-CONCLUSÃO: A Comissão de Justiça e Redação emite **parecer favorável** a **Projeto De Lei Ordinária Nº 40/2025**.

Câmara Municipal de Tapurah – MT; aos 03 dias do mês de Julho de 2.025.


Daise Martins
Presidente


Juliano Antunes
Secretário

Aelton Antônio Figueiredo
Membro



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

ATA DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao terceiro dia de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, na Sede da Câmara Municipal de Tapurah, estado de Mato Grosso, situado à Avenida Paraná, 1.725, às dezessete horas e trinta minutos reuniu-se está para emitir parecer aos Projetos: **Projeto De Lei Ordinária Nº 41/2025**, que dispõe sobre a criação do sistema municipal de cultura de Tapurah/mt, do centro cultural, do sistema municipal indicadores de culturais providências; **Projeto De Lei Ordinária Nº 39/2025**, que Denomina o perímetro e a extensão da Rua dos Madeireiros, Município de Tapurah-MT; **Projeto De Lei Ordinária Nº 40/2025**, que denomina a extensão e o perímetro da Avenida Romildo Antônio Picolotto, Município de Tapurah-MT; **Projeto De Lei Ordinária Nº 42/2025**, que autoriza o executivo municipal a firmar termo de convênio com a organização da sociedade civil CTG – centro de tradições gaúchas de Tapurah e dá outras providências; **Projeto De Lei Ordinária Nº 43/2025**, que autoriza o executivo municipal a firmar termo de convênio com a ONG anjos de patas de Tapurah e dá outras providências. A Presidente Daise Martins como relatora presidiu o seguinte trabalho **EXAME DA MATÉRIA:** 1 - CONSTITUCIONALIDADE: O projeto cumpre todas as normas constitucionais; 2 - LEGALIDADE: O projeto atende a todos os aspectos legais; 3 - REGIMENTALIDADE: O projeto atende a todas as normas de trâmite Regimental; 4 - VOTO: (2) dois votos favoráveis; 5 - CONCLUSÃO: A Comissão de Justiça e Redação emite parecer favorável aos Projetos: **Projeto De Lei Ordinária Nº 41/2025**; **Projeto De Lei Ordinária Nº 39/2025**, **Projeto De Lei Ordinária Nº 40/2025**, **Projeto De Lei Ordinária Nº 42/2025**, **Projeto De Lei Ordinária Nº 43/2025**. 6 – PRESENÇA: Juliano Antunes, Luiz Augusto Sette, Daise Martins, Paulo Ricardo, Daniele Zottis, Elder Gobbi e Cleomar Eterno. Nada mais a tratar deu-se por encerrada a presente reunião.


Daise Martins
Presidente


Juliano Antunes
Secretário

Aelton Antônio Figueiredo
Membro



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60**

**PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
TERRA**

ASSUNTO: Projeto De Lei Ordinária Nº 40/2025, que denomina a extensão e o perímetro da Avenida Romildo Antônio Picolotto, Município de Tapurah-MT.

RELATORA: - Daise Martins de Souza

RELATÓRIO: A Comissão De Obras, Serviços Públícos e Terra entra em Plenário com o **Projeto De Lei Ordinária Nº 40/2025**, solicitando apoio na aprovação do mencionado Projeto.

VOTO:- 02 votos favoráveis.

CONCLUSÃO: A Comissão De Obras, Serviços Públícos e Terra emite parecer favorável ao **Projeto De Lei Ordinária Nº 40/2025**.

Câmara Municipal de Tapurah – MT; aos 03 dias do mês de Julho de 2.025.

Aelton Antônio Figueiredo
Presidente

Daise Martins de Souza
Secretária/Relatora

Paulo R. B. Alves
Paulo Ricardo Barbosa
Membro

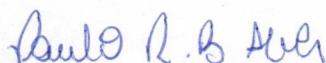


CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

ATA DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TERRAS

Ao terceiro dia de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, na Sede da Câmara Municipal de Tapurah, estado de Mato Grosso, situado à Avenida Paraná, 1.725, às dezessete horas reuniu-se está para emitir **parecer** aos Projetos: **Projeto De Lei Ordinária Nº 39/2025**, que Denomina o perímetro e a extensão da Rua dos Madeireiros, Município de Tapurah-MT; **Projeto De Lei Ordinária Nº 40/2025**, Denomina a extensão e o perímetro da Avenida Romildo Antônio Picolotto, Município de Tapurah-MT. O Presidente, Luiz Augusto Sette, como relator e presidiu o seguinte trabalho **EXAME DA MATÉRIA:** 1 - CONSTITUCIONALIDADE: O projeto cumpre todas as normas constitucionais; 2 - LEGALIDADE: O projeto atende a todos os aspectos legais; 3 - REGIMENTALIDADE: Os projetos atendem a todas as normas de trâmite Regimental; 4 - VOTO: (02) dois votos favoráveis; 5 - CONCLUSÃO: A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Terras, emite **parecer favorável** aos Projetos: **Projeto De Lei Ordinária Nº 39/2025** e **Projeto De Lei Ordinária Nº 40/2025**. 6 – PRESENÇA: Daise Martins, Luiz Augusto Sette, Paulo Ricardo Barbosa Alves, Elder Gobbi, Daniele de Lima Zottis e Cleomar Eterno. Nada mais a tratar deu-se por encerrada a presente reunião.

Aelton Antônio Figueiredo
Presidente


Paulo Ricardo Barbosa
Membro

Daise Martins
Secretária/Relatora